



# CALENÁRIO DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES

## SETEMBRO/2024 | 01/09/24 A 05/10/24



04/09

**IR-FONTE** | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de agosto. (vide observação 1)

**IOF** | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de agosto. (vide observação 2)

06/09

**SALÁRIOS** | Pagamento até o 5º dia útil do mês.

09/09

**ICMS/RS – ST – DEMAIS MERCADORIAS** | Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas referente ao mês de agosto.

10/09

**JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO** | As Pessoas Jurídicas devem fornecer o comprovante referente agosto – IN/SRF n. 41/98.

**IPI** | Recolhimento do IPI incidente sobre os produtos classificados nos códigos NCM´s 2402.20.00 e 2402.10.00 Ex 01, da TIPI, apurado em agosto – Cód. Receita: 1020.

**ICMS/RS – CARNE VERDE (OU TEMPERADA) DE AVES** | Recolhimento, pelos estabelecimentos abatedores (inclusive ponto de vendas ou distribuição do abatedor) de aves registrados no SERPA, referente julho.

**ICMS/ENERGIA ELÉTRICA** | Operações de Liquidação Financeira no âmbito da CCEE.

**ICMS/BIODIESEL B100** | Operações de saídas relativas ao débito próprio referente agosto.

**GIA-ST** | Transmissão da GIA-ST relativa ao mês de agosto.

**ISSQN – P. ALEGRE – JULHO** | Recolhimento relativo ao mês de julho. (vide observação 6)

**ISSQN – P. ALEGRE – AGOSTO** | Recolhimento relativo ao mês de agosto.

**ISSQN-DECWeb – P. ALEGRE** | Entrega da declaração ref. agosto.

11/09

**ICMS/RS – CALÇADOS** | Recolhimento do ICMS decorrente das saídas decorrentes de vendas de calçados ou de artefatos de couro e seus acessórios beneficiadas com o crédito presumido previsto no art. 32, CLXXXII, referente ao mês de agosto.

12/09

**ICMS/RS – ST – MERCADORIAS RELACIONADAS NO APÊNDICE III, SEÇÃO II, ITEM VIII, DO RICMS** | Recolhimento de ICMS subst. tributária das operações internas ref. julho.

**ICMS/RS – ST – CARNES DE GADO** | Recolhimento do ICMS ST decorrente de operações internas com carne e demais produtos comestíveis resultantes do abate de gado vacum, ovino ou bufalino, referente ao mês de julho.

**ICMS/RS** | Recolhimento, pelos estabelecimentos comerciais, categoria geral, ref. agosto.

**ICMS/RS** | Recolhimento, pelos contribuintes enquadrados na categoria geral, ref. ao mês de agosto, relativo às saídas sujeitas ao IPI, inclusive alíquota zero.

13/09

**IR-FONTE** | Recolhimento ref. ao 1º decêndio de setembro. (vide observação 1)

**IOF** | Recolhimento ref. ao 1º decêndio de setembro. (vide observação 2)

**IOF MÚTUO** | Recolhimento ref. agosto. (vide observação 2)

**CIDE** | Pagamento ref. agosto. Combustíveis – Cód. 9331; Remessas ao exterior de remuneração/“royalties” – Cód. 8741.

**PIS/COFINS – AUTOPEÇAS/RETENÇÕES** | Recolhimento ref. 2ª quinzena de agosto.

**EFD-CONTRIBUIÇÕES** | Entrega do arquivo referente ao mês de julho.

16/09

**EFD-Reinf** | Entrega relativa ao mês de agosto – IN RFB 2.043/2022.

**DCTFWeb** | Entrega da DCTFWeb relativa ao mês de agosto – IN n. 2.005/2021.

**INSS** | Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e segurado especial (na condição de contribuinte individual), relativas a agosto.

**GIA/ICMS-RS – AGOSTO** | Entrega da GIA, relativa ao mês de agosto.

**EFD-ICMS/IPI – AGOSTO** | Entrega do arquivo referente ao mês de agosto.

19/09

**IR-FONTE** | Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de agosto, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos. (vide observação 7)

**COFINS** | Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. agosto (Cód.7987). (vide observação 7)

**PIS** | Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. agosto (Cód. 4574). (vide observação 7)

**PIS/COFINS/CSLL** | Recolhimento das retenções efetuadas no mês de agosto. (vide observação 7)

**DCTF – MENSAL** | Entrega da DCTF relativa a julho – IN n. 2.005/2021. (vide observação 7)

**DIRBI** | Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária ref. julho. (vide observação 7)

**INSS** | Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a agosto. (vide observação 7)

**INSS** | Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de agosto. (vide observação 7)

**INSS-RET 11%** | Rec. dos valores destacados nas notas fiscais em agosto. (vide observação 7)

**INSS-CPRB** | Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente agosto. (vide observação 7)

**FGTS** | Efetuar o depósito do mês de agosto (FGTS Digital). (vide observação 7)

**SIMPLES DOMÉSTICO** | Recolhimento do DAE referente agosto, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos. (vide observação 7)

**EFD-ICMS/IPI – JULHO** | Entrega do arquivo referente ao mês de julho. (vide observação 5)

**ISSQN-DECWeb – SIMPLES NACIONAL – P. ALEGRE** | Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, da Declaração Eletrônica do ISSQN, ref. agosto. Nota: A IN SMF 06/07, art. 1º, § 2º, I, prevê a entrega até o dia 20 do mês seguinte ao da competência.

20/09

**O DIA 20 DE SETEMBRO É FERIADO NO RS – REVOLUÇÃO FARROUPILHA.**

Ver observações 7 – Tributos antecipados para 19/09/24 e 8 – Tributos postergados para 23/09/24.

23/09

**IRPJ/CSLL/PIS/COFINS** | Pagamento unificado ref. agosto decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias. (vide observação 8)

**SIMPLES NACIONAL** | Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, ref. agosto. (vide observação 8)

**ICMS ST – COMPLEMENTAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – OPERAÇÕES INTERNAS** | Complementação efetuada para fins de ajuste do montante do imposto retido por substituição tributária ref. ao mês de agosto decorrente da diferença entre o preço praticado na operação a consumidor final e a base de cálculo utilizada para o cálculo do débito de responsabilidade por substituição tributária.

**ICMS/RS** | Recolhimento de agosto referente aos serviços de transportes.

**ICMS/RS** | Recolhimento pelos produtores ou extratores, referente agosto.

25/09

**IR-FONTE** | Recolhimento ref. ao 2º decêndio de setembro. (vide observação 1)

**IOF** | Recolhimento ref. ao 2º decêndio de setembro. (vide observação 2)

**COFINS** | Recolhimento relativo ao mês de agosto. (Demais Entidades: Cumulativa-Cód.2172; Não-Cumulativa-Cód.5856).

**PIS** | Recolhimento relativo ao mês de agosto. Faturamento (Cumulativo Cód.8109/Não-Cumulativo Cód.6912); Folha de Pagamento (Cód.8301).

**IPI** | Recolhimento do IPI (exceto os códigos NCM 2402.20.00 e 2402.10.00 Ex 01, da TIPI) apurado em agosto – Cód. Receita: 0668, 0676, 0821, 0838, 1097, 5110 e 5123.

30/09

**ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (ECD)** | Prazo para entrega da ECD pelos contribuintes domiciliados nos municípios enumerados no Anexo Único da Portaria RFB nº 415/2024, conforme previsto pela Portaria RFB nº 421/2024.

**TRIBUTOS FEDERIAS (RFB)** | Prazo para pagamento dos tributos, inclusive de parcelamentos, devidos no âmbito da RFB, cujos vencimentos originais estavam previstos para junho de 2024 – Portarias RFB de nº 415/2024, e de nº 423/2024.

**OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (RFB)** | Prazo para cumprimento das obrigações acessórias, no âmbito da RFB, cujos prazos originais estavam previstos para junho de 2024 – Portaria RFB nº 415/2024.

**PROGRAMAS DE NEGOCIAÇÃO (PGFN)** | Parcelas dos programas de negociação realizada no âmbito da PGFN, cujo vencimento original estava previsto para junho de 2024 – Portaria PGFN nº 737/2024.

**IOF – CONTRATOS DE DERIVATIVOS FINANCEIROS** | Recolhimento ref. agosto.

**PIS/COFINS** | Autopeças – Retenções – Rec. ref. 1ª quinzena de setembro.

**IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – MENSAL** | Recolhimentos ref. ao mês de agosto: (1) IRPJ e CSLL das pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento por estimativa; (2) IRPJ-Renda Variável-Cód. 3317.

**IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – TRIMESTRAL** | Recolhimento da 3ª quota do IRPJ e da CSLL (real, presumido ou arbitrado), devidos pelas pessoas jurídicas, relativos ao 2º Trimestre/2024.

**IRPJ/SIMPLES NACIONAL** | Recolhimento do imposto incidente sobre ganhos de capital ref. agosto – Cód. 0507.

**IRPF** | Recolhimentos ref. a agosto: (1) Recolhimento Mensal – “Carnê-Leão” Cód. 0190; (2) Ganho de Capital e Alienação de Bens – Cód. 4600; (3) Renda Variável – Cód. 6015. (\*)

**PARCELAMENTOS ESPECIAIS** | Recolhimento da parcela mensal (REFIS-Lei nº 9.964/00; REFIS-Lei nº 11.941/09; PAES-Lei nº 10.684/03; PAEX-MP nº 303/06; Simples Nacional – LC 123/06, art.79). (\*)

**REFIS** | Pagamento da parcela devida pelas empresas optantes pelo REFIS – Cód. 9100; Parcelamento Alternativo – Cód. 9222.

**REFIS LEI Nº 12.996/2014** | Pagamento de parcela/antecipação do parcelamento da Lei nº 12.996/2014 (Port. Conj. PGFN/RFB nº 13/14, art. 4º).

**DME** | Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie, ref. ao mês de agosto de 2023.

**PERT** | Programa Especial de Regularização Tributária – PERT – Lei 13.496/2017. (\*)

**PRR** | Programa de Regularização Tributária Rural – PRR – MP nº 793/2017 e Lei nº 13.606/2018. (\*)

**CRIPTOATIVOS** | Prestação de informações relativas às operações realizadas com criptoativos no mês de agosto – IN RFB 1.888/2019.

**IR-PESSOA FÍSICA** | Pagamento da 5ª quota do imposto apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste ref. ano-base 2023.

**DITR** | Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural exercício 2024.

**ITR** | 1ª Quota ou Quota Única do ITR relativo ao exercício de 2024.

**DTTA** | Declaração de Transferência de Titularidade de Ações – Jan a Jun/2024.

**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EMPREGADOS** | Pagamento das contribuições descontadas dos empregados em agosto. (\*)

**DeSTDA – AGOSTO** | Envio da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação pelas empresas optantes pelo Simples Nacional referente ao mês de agosto.



## CALENDÁRIO DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES SETEMBRO/2024 | 01/09/24 A 05/10/24



### OUTUBRO 2024

03/10

**IR-FONTE** | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de setembro. (*vide observação 1*)

**IOF** | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de setembro. (*vide observação 2*)

05/10

**SALÁRIOS** | Pagamento até o 5º dia útil do mês.

### OBSERVAÇÕES

- 1) IR-FONTE** | Recolhimento das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato – Prazo: 3º dia útil após o decêndio.
- 2) IOF** | Recolhimento do IOF sobre Operações de Crédito, Cambio, Seguros, Factoring e Ouro-ativo financeiro – Prazo: 3º dia útil após o decêndio.
- 3) NOTA FISCAL GAÚCHA** | Os contribuintes, não obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD e/ou que não emitam Nota Fiscal a Consumidor Eletrônica (NFC-e), deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resolução n. 03/13, arts. 2º e 11.
- 4) DEMAIS OBRIGAÇÕES** | Antes de iniciar o mês verificar outras obrigações cujos vencimentos não especificamos neste calendário.
- 5) EFD-ICMS/IPI RS** | O prazo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD-ICMS/IPI, dos meses de maio, junho e julho de 2024, por 60 (sessenta) dias, dos contribuintes com domicílio tributário em seus territórios e que possuam unidade matriz ou filial no Estado do RS, passando a ter os seguintes prazos de entregas:
  - I – EFD-ICMS-IPI de maio, até o dia 20 de julho de 2024;
  - II – EFD-ICMS-IPI de junho, até o dia 20 de agosto de 2024;
  - III – EFD-ICMS-IPI de julho, até o dia 20 de setembro de 2024.
- 6) ISSQN – PORTO ALEGRE/RS** | O Decreto n. 22.698/2024, prorroga, sem ônus, o vencimento dos créditos tributários decorrentes do ISSQN, para os prestadores de serviços e substitutos tributários, de que tratam os incs. II e IV do art. 5º do Decreto n. 22.376/2023, dos meses de maio, junho e julho de 2024, para os meses de julho, agosto e setembro deste mesmo exercício, respectivamente, estabelecidos nos seguintes bairros: Anchieta; Arquipélago; Azenha; Belém Novo; Boa Vista do Sul; Centro Histórico; Cidade Baixa; Cristal; Farrapos; Floresta; Guarujá; Humaitá; Ipanema; Jardim Floresta; Jardim São Pedro; Lami; Menino Deus; Navegantes; Pedra Redonda; Ponta Grossa; Praia de Belas; Santa Maria Goretti; Santa Rosa de Lima; Santana; São Geraldo; São João; Sarandi; Serriaria; Tristeza; Vila Assunção e Vila Conceição.
- 7) CONTRIBUÍNTES DO RS** | Os tributos que vencem normalmente no dia 20 de setembro foram antecipados, neste calendário, para o dia 19/09/24, devido ao feriado. Nos demais estados brasileiros observa-se o vencimento normal do dia 20/09/24, caso seja dia útil.
- 8) CONTRIBUÍNTES DO RS** | Os tributos que vencem normalmente no dia 20 de setembro foram postergados, neste calendário, para o dia 23/09/24. Nos demais estados brasileiros observa-se o vencimento normal do dia 20/09/24, caso seja dia útil.

(\* Antecipar o recolhimento ou o cumprimento da obrigação, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Exemplo: Feriado Municipal)

*Elaborado pela equipe técnica da CCA, com base na legislação vigente em 30 de Agosto de 2024.*



## BERNARDON

CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

Rua Visconde do Rio Branco, 477

Floresta | 90220-231 | Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3027-1700 | cca@cca.com.br

[WWW.CCA.COM.BR](http://WWW.CCA.COM.BR)

